



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei L n. 08/2026

Autoria: Poder Legislativo – Vereador Paulo Grassano Barros de Carvalho

Súmula: Institui o Programa Municipal “Rua da Saúde”, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à cultura, lazer e atividades físicas no Município de Arapongas, e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 09 de março de 2026, Projeto de Lei L nº. 08/2026, de 09 de março de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo que visa instituir o Programa Municipal “Rua da Saúde”, com o objetivo de criar espaços públicos destinados à cultura, lazer e atividades físicas no Município de Arapongas.

Foram apresentadas emendas.

Acompanha Parecer Jurídico nº 007/2026.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei encontra-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto ao aspecto material, a propositura, além de revestir-se de inegável interesse local - atraindo, conseqüentemente, a competência municipal prevista no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, se revela adequada com a legislação vigente.

A justificativa que encaminha o projeto destaca que:

A ocupação saudável dos espaços urbanos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, fortalecendo a convivência social, estimulando hábitos saudáveis e ampliando as oportunidades de lazer para crianças, jovens, adultos e idosos.

Além de incentivar a atividade física e a cultura, o programa contribui para a valorização dos espaços públicos e para a construção de uma cidade mais humana, ativa e participativa

Considerando os aspectos relativos à forma, portanto, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Esta comissão solicitou parecer a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para análise.

Nesses termos, o parecer jurídico diz que, o presente projeto de lei tem condições de ser apreciado, pois não apresenta conflito de legislação e está regido em conformidade com o processo legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

No entanto o parecer sugeriu que fosse apresentada algumas alterações na redação dos Artigos 3º e 5º do Projeto de Lei, a fim de afastar interpretações que possam comprometer a higidez formal da norma.

Sendo assim esta comissão apresentou a seguinte emenda ao Projeto de Lei, qual seja:

Emenda Modificativa nº 02/2026, com o objetivo de adequar o texto à linguagem legislativa, bem como de explicitar o caráter orientativo da norma a fim de preservar a discricionariedade administrativa

Assim, por tudo que precede, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, pelos motivos acima expostos, encaminhando o parecer para votação no Plenário.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei L 08/2026, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2026.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:06273276
994

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.03.20 16:31:00
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:0307
5199966

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
JULIANI:03075199966
Dados: 2026.03.20
16:36:21 -03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:00779
380975

Assinado de forma
digital por SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2026.03.20
16:33:49 -03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro